



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.910, DE 07 DE ABRIL DE 1.993.

"Autoriza firmar convênio e con-
tém outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PRE-
FEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado
a firmar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito de Goi-
ás - DETRA/GO., objetivando as seguintes responsabilidades deste
Município:

I - locação ou reforma de imóvel de propriedade des-
ta Prefeitura, adequado às instalações da CIRETRAN-POLO, segundo
modelo padrão existente no DETRAN/GO;

II - realização das demais despesas operacionais, in-
clusive material permanente, arcando ainda, com ônus de implanta-
ção de sinalização de trânsito, quando for o caso;

III - responsabilizar-se pela segurança dos documen-
tos de trânsito;

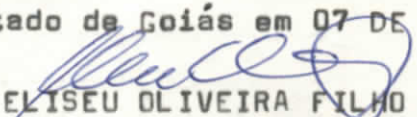
IV - completar o quadro de pessoal da CIRETRAN-POLO,
exceto quanto aos que exercerão funções gratificadas, colocando-
à disposição do DETRAN/GO, com ônus para o Município, pessoal
qualificado no quantitativo necessário à execução dos serviços;

V - outras obrigações administrativas.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da
presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utili-
zar os recursos próprios constantes do orçamento vigente, ou se
necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os
recursos disponíveis, conforme determina o parágrafo 1º, incisos
I ao IV, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1.964

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRI-
NÓPOLIS, Estado de Goiás em 07 DE Abril de 1.993.


ELISEU OLIVEIRA FILHO


IRAN GERALDO PAES LEME